

DIÁRIO OFICIAL



PAÇO MUNICIPAL | 2022
ANO 2 | EDIÇÃO 322

PODER EXECUTIVO
IMPrensa OFICIAL

GOVERNO MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA
imprensaoficial@saltodepirapora.sp.gov.br

Quarta-feira, 16 de novembro de 2022

www.saltodepirapora.sp.gov.br

Online

UMA CIDADE PARA
TODOS

Nossa cidade está de cara nova para modernizar,
criar novas histórias e valorizar conquistas futuras.

*Lugar
de gente
Feliz*



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

**LEI Nº 1900/2022
De 10 de novembro de 2022.**

“Cria o Dossiê Mulher Saltopiraporense na forma que especifica e dá outras providências”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte:

Art. 1º. Fica criado o Dossiê Mulher Salto Piraporense no âmbito do Município de Salto de Pirapora.

Art. 2º. O Dossiê consistirá na elaboração de estatísticas periódicas sobre as mulheres atendidas pelas políticas públicas sob ingerência do Município de Salto de Pirapora:

§ 1º. Para os fins desta lei, deverá ser considerada a identidade de gênero autodeclarada, independentemente do que constar em documento ou registro público, abrangendo assim mulheres transgênero e transexuais.

§ 2º. Deverão ser tabulados e analisados todos os dados em que conste qualquer forma de violência que vitime a mulher, seja ela física, sexual, psicológica, moral ou patrimonial; devendo existir codificação própria e padronizada para todas as Secretarias do Município e demais órgãos.

§ 3º. Os dados analisados serão extraídos das bases de dados das Secretarias, empresas públicas, à Guarda Municipal, Secretaria da Promoção Social, Secretária da Saúde e da Polícia Civil.

§ 4º. A periodicidade da divulgação dos dados não poderá ser superior a doze meses.

§ 5º. A metodologia utilizada deverá seguir um padrão único para a coleta e tabulação dos dados.

Art. 3º. Os dados coletados deverão ser centralizados e estarão disponíveis para acesso de qualquer interessado através de publicação no Diário Oficial do Executivo e no sítio da Prefeitura.

Art. 4º. O Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO BIAGIONI
Secretária Geral de Gabinete - Substituta

**LEI Nº 1901/2022
De 10 de novembro de 2022.**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional”

Suplementar, e dá outras providências.”

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.223.600,00 (um milhão, duzentos e vinte e três mil e seiscentos reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Secretaria de Serviços Públicos	
Manutenção das atividades da Secretaria de Serviços Públicos - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
01.08.00.15.122.0007.2013.3.3.90.39	
118.....	R\$ 400.000,00
Manutenção das atividades da Secretaria de Serviços Públicos - Equipamentos e material permanente	
01.08.00.15.122.0007.2013.4.4.90.52	
122.....	R\$ 23.600,00
Manutenção dos serviços de limpeza pública - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
01.08.00.15.452.0007.2014.3.3.90.39	
129.....	R\$ 500.000,00
Manutenção da Divisão Predial, transportes e estradas/vicinas - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
01.08.00.15.452.0008.2016.3.3.90.39	
148.....	R\$ 300.000,00

F.R. 01 - Tesouro

Art. 2º - O crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.223.600,00 (um milhão, duzentos e vinte e três mil e seiscentos reais), previstos no artigo 1º desta Lei, será custeado por recurso próprio provenientes de **excesso de arrecadação**.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de Recursos Próprios.

Art. 4º - O Crédito Adicional Especial, objeto desta Lei, passa a compor o Plano Plurianual vigente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária anual do exercício de 2022.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO BIAGIONI
Secretária Geral de Gabinete - Substituta

**LEI Nº 1902/2022
De 10 de novembro de 2022.**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.”

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Secretaria de Educação

- Manutenção do Ensino Fundamental – Material de Consumo
01.10.01.12.361.0003.2031.3.3.90.30 186.....R\$ 2.000.000,00
- Manutenção do Ensino Fundamental – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
01.10.01.12.361.0003.2031.3.3.90.39 190.....R\$ 2.000.000,00
- Manutenção das atividades das Creches – Material de Consumo
01.10.01.12.365.0003.2020.3.3.90.30 214.....R\$ 1.400.000,00
- Manutenção das atividades das Creches – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
01.10.01.12.365.0003.2020.3.3.90.39 218.....R\$ 500.000,00
- Manutenção do Ensino Especial – Material de Consumo
01.10.01.12.367.0003.2029.3.3.90.30 244.....R\$ 100.000,00

F.R. 01 – Tesouro

Art. 2º - O crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), previstos no artigo 1º desta Lei, será custeado por recurso próprio provenientes de excesso de arrecadação. .

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de Recursos Próprios.

Art. 4º - O Crédito Adicional Especial, objeto desta Lei, passa a compor o Plano Plurianual vigente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária anual do exercício de 2022.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO BIAGIONI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

Leis Complementares

LEI COMPLEMENTAR N.º 019/2022
De 10 de novembro de 2022.

“DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE PARA AS SERVIDORAS SOB O REGIME CELETISTA”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 5º, incisos I e XV da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Salto de Pirapora, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei Complementar n.º 015/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - A licença prevista nesta Lei aplica-se às servidoras que estão em gozo do referido benefício e aquelas sob o regime celetista.

Art. 2º - Essa Lei Complementar entrará em vigor na data de sua promulgação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO BIAGIONI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

Decretos

DECRETO Nº 6944/2022
De 10 de novembro de 2022.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.”

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 1901/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.223.600,00 (um milhão, duzentos e vinte e três mil e seiscentos reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Secretaria de Serviços Públicos

- Manutenção das atividades da Secretaria de Serviços Públicos – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
01.08.00.15.122.0007.2013.3.3.90.39 118.....R\$ 400.000,00
- Manutenção das atividades da Secretaria de Serviços Públicos – Equipamentos e material permanente
01.08.00.15.122.0007.2013.4.4.90.52 122.....R\$ 23.600,00
- Manutenção dos serviços de limpeza pública – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
01.08.00.15.452.0007.2014.3.3.90.39 129.....R\$ 500.000,00
- Manutenção da Divisão Predial, transportes e estradas/vicinas – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
01.08.00.15.452.0008.2016.3.3.90.39 148.....R\$ 300.000,00

F.R. 01 – Tesouro

Art. 2º - O crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.223.600,00 (um milhão, duzentos e vinte e três mil e seiscentos reais), previstos no artigo 1º deste Decreto, será custeado por recurso próprio provenientes de **excesso de arrecadação**.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de Recursos Próprios.

Art. 4º - O Crédito Adicional Especial, objeto deste Decreto, passa a compor o Plano Plurianual vigente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária anual do exercício de 2022.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO BIAGIONI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

DECRETO Nº 6945/2022
De 10 de novembro de 2022.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras

providências.”

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 1902/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Secretaria de Educação

Manutenção do Ensino Fundamental – Material de Consumo
01.10.01.12.361.0003.2031.3.3.90.30 186.....R\$ 2.000.000,00
Manutenção do Ensino Fundamental – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

01.10.01.12.361.0003.2031.3.3.90.39 190.....R\$ 2.000.000,00

Manutenção das atividades das Creches – Material de Consumo

01.10.01.12.365.0003.2020.3.3.90.30 214.....R\$ 1.400.000,00

Manutenção das atividades das Creches – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

01.10.01.12.365.0003.2020.3.3.90.39 218.....R\$ 500.000,00

Manutenção do Ensino Especial – Material de Consumo

01.10.01.12.367.0003.2029.3.3.90.30 244.....R\$ 100.000,00

F.R. 01 – Tesouro

Art. 2º - O crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), previstos no artigo 1º deste Decreto, será custeado por recurso próprio provenientes de excesso de arrecadação. .

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de Recursos Próprios.

Art. 4º - O Crédito Adicional Especial, objeto deste Decreto, passa a compor o Plano Plurianual vigente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária anual do exercício de 2022.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO BIAGIONI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

Portarias

PORTARIA n.º 12.300/2022
De 08 de novembro de 2022

“Autoriza a Readaptação da funcionária Maria Silvana da Silva de Lima, que exerce o cargo efetivo de Serviços Gerais”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, os termos do Decreto nº 3.965/98, de 30 de setembro de 1998, alterada pelo Decreto nº 5615/2010, de 15 de março de 2010, bem como, conforme o Parecer favorável da Comissão Permanente de Readaptação – CPR, nomeada através do Decreto nº 6678/2021, de 25 de junho de 2021,

RESOLVE

Art. 1º - Readaptar a funcionária **Maria Silvana da Silva de Lima**, pelo prazo de 180 dias, para exercer funções de Escriturário, conforme Processo Administrativo 164/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO BIAGIONI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

PORTARIA Nº 12.301/2022

De 08 de novembro de 2022.

“Dispõe sobre substituição de funcionário, nos termos dos artigos 42 e seguintes, da Lei Complementar nº 20/94, de 10 de novembro de 1994”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Artigo 1º - Autoriza o funcionário **MAURO ANTONIO DOS SANTOS**, portador do RG nº 20.XXX.XX1-5 e CPF nº 10X.XXX.XXX-24, SERVIÇOS GERAIS, substituir o funcionário **ANTONIO CARLOS LEITE**, portador do RG nº 15.XXX.X72 e CPF nº 05X.XXX.XXX-80, CHEFE DA SEÇÃO DE SUPORTE MÉDICO-HOSPITALAR, com a remuneração do cargo deste, no período de 07 de novembro à 26 de novembro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 07 de novembro de 2022.

Salto de Pirapora, 08 de novembro de 2022.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO BIAGIONI

Secretária Geral de Gabinete Substituta

PORTARIA N.º 12.302/2022

De 10 de novembro de 2022.

“Exonera funcionário a pedido”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso III da Lei Orgânica,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **BRUNO HENRIQUE RODRIGUES**, portador do RG nº 46.XXX.XXX-9 SSP-SP e CPF 388.003.388-95, que vinha exercendo o cargo efetivo de ESCRITURÁRIO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, contados seus efeitos a partir do dia 16 de novembro de 2022.

Salto de Pirapora, 10 de novembro de 2022.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO BIAGIONI**Secretária Geral de Gabinete - Substituta****Licitações e Contratos****Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação**

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E ADIAMENTO DA SESSÃO; P.E. Nº Mod. 073/2022; MENOR PREÇO GLOBAL; "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS DE NATAL, QUE SERÃO DISTRIBUÍDAS A FAMÍLIAS CARENTES CADASTRADAS NO MUNICÍPIO". Fica redesignada a data de processamento do pregão da seguinte forma: A sessão pública ocorrerá às **09h do dia 29 de novembro de 2022**. O edital retificado estará disponível, em sua nova versão no portal da BBMNET www.bbmnetlicitacoes.com.br e no site da Prefeitura www.saltodepirapora.sp.gov.br, menu Licitações => Licitações Abertas (Retirada de Editais).


Salto de Pirapora, 11 de novembro de 2022.

Matheus Marum de Campos**Prefeito Municipal****Vigilância Sanitária****Comunicados****Comunicado de LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO****• Processo N° 3063/2022****Razão Social:** LABCENTER DIAGNÓSTICOS INTEGRADOS LTDA**CNPJ/CPF:** 28.216.358/0007-60**Endereço:** Av. Carlos Chagas, N° 228 - Centro**Município:** SALTO DE PIRAPORA **CEP:** 18160-000 **UF:** SP**Auto de infração N° 0115 na Data: 03/11/2022****Incorreu em infração sanitária considerada de risco à saúde:** Fazer funcionar Posto de Coleta Descentralizado sem Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária.**Disposto considerado no(s):** Portaria CVS 13/2005 da RDC n° 302/2005.**Sujeito às penas:** 112 e 122 da Lei Estadual nº10083/98 - Código Sanitário Estadual.**• Processo N° 3155/2022****Razão Social:** AMAURI AP. FERRAZ LABORATÓRIO**CNPJ/CPF:** 20.934.564/0001-09**Endereço:** AV. Pedro Pires de Mello, N° 1083 - Campo Largo**Município:** SALTO DE PIRAPORA **CEP:** 18160-000 **UF:** SP**Resp. Legal e Técnico:** Amauri Ap. Ferraz **CPF:** 287.XXX.XXX-08**Auto de infração N° 0122 na Data: 10/11/2022****Incorreu em infração sanitária considerada de****risco à saúde:** Não atender as Boas Práticas para o Transporte de Material Biológico Humano**Disposto considerado no(s):** RDC n° 504, de 27/05/2021**Sujeito às penas:** 112 e 122 da Lei Estadual 10083/98 - Código Sanitário Estadual

VACINAÇÃO COVID-19

CRIANÇAS DE 3 À 4 ANOS

 **TERÇAS E QUINTAS**

 **09H ÀS 15H**



INAUGURAÇÃO



NÚCLEO CORÇÃO AZUL

Quinta-Feira
06 de outubro
16h



Anexo da Escola
Benedicta Cannavan Benedetti
R: Antonio Rodrigues Simões, 525 - Centro



ADMINISTRAÇÃO: 2021 | 2024

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito

CLAUDINEI JOSÉ DOS SANTOS
Vice-Prefeito

SECRETARIAS MUNICIPAIS

SECRETARIA DE GOVERNO
Alfredo José da Silva

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Dyego Carlos da Freitas

SECRETARIA DE FINANÇAS
Jessica Russo de Camargo

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
Bruna Caroline Santos

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Tais Albuquerque Souza

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Deivid Samuel de Oliveira

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Marli Gomes Galvão

SECRETARIA DA SAÚDE
Robertson Magalhães Jordão

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Raul Ribeiro Guido

SECRETARIA DE GABINETE CENTRAL
Raul Ribeiro Guido

SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
Cesar Augusto Santana

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, BEM-ESTAR ANIMAL
E SUSTENTABILIDADE**
Maurício Tavares da Mota

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Lygia David Haddad, 150, Campo largo

Fone: (15) 3491-9595 ramal:174

E-mail: imprensaoficial@saltodepirapora.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

LEI Nº 1.754-24

SETOR DE IMPRENSA
FELIPE NORIS DANIEL | SUPORTE TÉCNICO
SABRINA CONFORTINI | ESTÁGIÁRIA

CAMARA MUNICIPAL
Rua Silvino Dias Batista, 141 - CENTRO
(15) 3292-1280

PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria da Saúde (Paço Municipal)
Av Lygia David Haddad, 150 - Campo Largo
(15) 3491-9595 Ramal 131

Centro Médico
Rua Pedro Aleixo dos Santos, 95 - Centro
(15) 3491-9410

Laboratório Municipal
Rua Estanislau de Almeida Berros, 69 - Centro
(15) 3292-1503

Secretaria de Educação (Paço Municipal)
Av Lygia David Haddad, 150 - Campo Largo
(15) 3491-9595 Ramal 160

Divisão Municipal de Cultura e Turismo
Rua Luiz Canale, 280 - Centro
(15) 3292-2788

Divisão Municipal de Esporte
Rua Capitão Jesuino Cerqueira Cesar, 455
Jd. Sta. Juliete | Fone (15) 3292-1588

Promoção Social
Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro
(15) 3292-1600

Setor de Fiscalização (Paço Municipal)
Av Lygia David Haddad, 150 - Campo Largo
(15) 3491-9595 Ramal 173

Vigilância Sanitária (Paço Municipal)
Av Lygia David Haddad, 150 - Campo Largo
(15) 3491-9595

Bem Estar Animal
Rua Capitão Jesuino Cerqueira César, 809 -
Jardim Alexandre
(15) 3292-1782

Banco do Povo
Rua: Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro
(15) 3492-3410

Polícia Militar
Rua: Miguel Haddad, 93 - Jardim Maria José
Fone (15) 3292-1550

Delegacia de Polícia Civil
R Tamiro Peixoto Castanho, 305 - Jardim Áurea
(15) 3292-1300

Guarda Civil Municipal
Rua João Vieira da Rosa, 3 - Jardim Áurea
(15) 3292-2264

Defesa Civil
R. Pernambuco, 20 - Jardim São Carlos
(15) 3292-4540

Santa Casa de Misericórdia
Avenida Carlos Chagas, 67 - Centro
(15) 3491-9211

Conselho Tutelar
Rua: Edézo Guimarães, 47 - Jd. Bela Vista
(15) 3292-1000

Administração: 2021 | 2024

